



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**TERMO ADITIVO nº 22/2021**

**Processo Administrativo SEI CAMPREV.2020.00001813-51**

**Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

**Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II.

**Termo de Contrato:** nº 16/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, devidamente representado pelo Diretor Administrativo Sr. Jessé Bruschi Ferreira, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 571.220.406-15 RG: M3059965, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa BTHK BRANDING STRATEGY AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, com sede R Arthur Bernardes 158 Sala 01 Jardim Sumaré na cidade de Ribeirão Preto SP, CEP/ 14025-440, CNPJ/MF nº. 31.675.254/0001-33, devidamente representada pela proprietária Sra. Juliana Breve Rodrigues dos Santos, portadora do CPF: 228.882.288-07 e do RG: 40824269, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Prorrogação da contratação de empresa especializada para serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação em jornal de grande circulação local/regional, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O prazo da contratação será por 12 (doze) meses contados da data do presente termo de prorrogação contratual, poderá ser renovado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Em contraprestação ao objeto configurado neste Contrato, fica mantido o valor total estimado de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

*(Handwritten signatures)*



**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

4.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, renunciando a CONTRATADA ao ressarcimento de eventuais prejuízos daí decorrente, mantendo-se apenas os direitos previstos no art. 79, § 2º, incisos I a III da LF nº 8.666/93

4.2- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.025.04.601000.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de NOVEMBRO de 2021 – SP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

**CAMPREV**

Jessé Bruschi Ferreira

Diretor Administrativo

**BTHK BRANDING STRATEGY AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**

Juliana Breve Rodrigues Dos Santos

Proprietária